

LIDO
Em, 27.02.12
[Assinatura]
1º Secretário

ESTADO DO PIAUI
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

GABINETE DO DEPUTADO MARDEN MENEZES

PROJETO DE LEI Nº 28

TERESINA, 27 DE FEVEREIRO DE 2012

Inserir no calendário turístico oficial do Estado do Piauí o Festival "Piripiri Humor & Arte", evento realizado no município de Piripiri, conforme especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido, no calendário turístico oficial do Estado do Piauí o Festival "Piripiri Humor & Arte", evento que destaca o humor piauiense e as diversas manifestações de arte do estado, promovido no município de Piripiri.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, 27 de fevereiro de 2012.

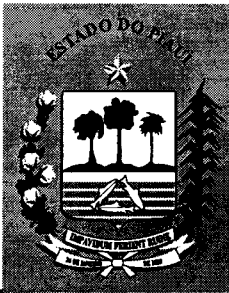
[Assinatura]
Dep. Marden Menezes
Dep.Estadual / PSDB

JUSTIFICATIVA

Realizado pela primeira vez em 2011, o Festival Piripiri Humor & Arte foi um sucesso de crítica e público, reunindo os maiores nomes do Humor Piauiense num complexo de shows, exposições, palestras, concursos amadores, feira de negócios, feira gastronômica, associados a apresentações musicais de MPB.

O evento, aberto ao público, superou todas as expectativas e alcançou uma enorme projeção, atraindo aproximadamente 10 mil pessoas por noite, dentre elas centenas de turistas, especialmente de outros estados vizinhos ao Piauí.

A expectativa é que em 2012 o evento dê um enorme salto de qualidade, tornando-se em pouco tempo um dos maiores festival de cultura e arte da região Meio Norte do país.



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 05/03/12

Ernandes
Conselheiro de Maria Lagoes Rodrigues,
Chefe do Núcleo Comissão de Justiça

Ao Deputado Belo

Ernandes
para relatar.

Em 06/03/12

Alu
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça

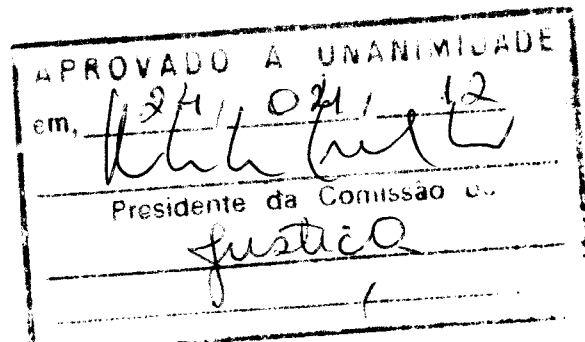


1

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 028/12
PROCESSO AL – 173/12
AUTOR(A): DEP MARDEN MENEZES
RELATOR (A): Dep^a. BELÊ



I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, encaminhamos e esta relatoria a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal. A referida proposição **Insere no calendário turístico oficial do Estado do Piauí o “Piripiri Humor & Arte” evento realizado no Município de Piripiri, conforme especifica.**

A proposição faz parte do Processo Legislativo art. 73, III, 75, da Constituição Estadual combinado com os arts. 96, inciso I, alínea “b” e 105, do Regimento Interno.

Realizado pela primeira vez em 2011, o Festival Piripiri Humor & Arte foi um sucesso de crítica e de público, reunindo os maiores nomes do Humor Piauiense num complexo de shows, exposições, palestras, concursos amadores, feira de negócios, feira gastronômica, associados a apresentações musicais de MPB.

O evento, aberto ao público, superou todas as expectativas e alcançou uma enorme projeção, atraindo aproximadamente 10 mil pessoas por noite, dentre elas centenas de turistas, especialmente de outros estados vizinhos ao Piauí.

II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o relatório por a proposição se encontrar nos dispositivos regimental constitucional e de boa técnica legislativa, somos de parecer favorável a sua normal tramitação e aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 15 de março de 2012.**

Dep^a. **BELÊ**
Relatora